



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/AMS-IS/2018
Processo Administrativo nº. I – 20.437/2018
Tipo: Menor preço por lote.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Utensílios diversos através das emendas, Nºs 2440.891000/1170-09, 12440.891000/1170-12 e 12440.891000/1180-01, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Em atendimento a solicitação de esclarecimento, enviada em 12 de dezembro de 2018, referente ao Edital do processo licitatório em epígrafe, vimos por meio desta esclarecer vossas dúvidas:

Questionamento:

“O referido edital solicita menor preço global por lote, sendo assim exige para os lotes 01, 02, 03, 04 e 08, comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

Sendo que no lote 01, ITEM 1.01 - ARMÁRIO VITRINE não possui comprovação da ANVISA, por se tratar de um Armário (aço/ferro pintado), e o ITEM 1.03 POLTRONA também não se enquadra para comprovação da ANVISA. Item 1.08 CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) também não se enquadra para comprovação da ANVISA.

Esse itens deveriam estar separados do lote, sendo que uma devida empresa que oferta moveis, poltronas, não oferta Moveis hospitalares com comprovação da vigilância Sanitária, e assim fica impossibilitado de participar mais empresas e este referido órgão vem ao caso de não estar conseguindo uma boa oferta nos produtos.”

Resposta:

Em atenção ao questionamento supracitado, informamos que conforme item 5.3.5 do Edital, para os lotes 01, 02, 03, 04, 08 e 09, a proposta deverá vir acompanhada de documento que comprove o registro do produto junto a ANVISA, ou caso seja isento de registro, deverá vir acompanhada de documento que comprove a isenção de controle sanitário, nos termos do Edital.

5.3.5. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.3.5.1. Para os lotes 01, 02, 03, 04, 08 e 09, comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento **ou comprovação da isenção de controle sanitário.**

Considerando que não há alteração das condições de participação, fica mantida a data designada para seção.

Itapeçerica da Serra, 12 de dezembro de 2018

DENIZE ZILLIG BARAN
Pregoeira